MATRÍCULA – REGISTROS E AVERBAÇÕES – ANOTAÇÕES

MATRÍCULA nº 21033.

IMÓVEL: Apartamento nº 212, do Bloco "E", da QI-08, do SRIA/GUARÁ, desta Capital, com a área útil de 56,06m² e a respectiva fração ideal de 1/42 do terreno constituído pela Projeção "E". Proprietários: **Do Usufruto Vitalício** VICENTE PAULO RIBEIRO CASTRO, divorciado, bancário, CIC nº 004359021-72; e **Da Nua-Propriedade** - BRUNO RIBEIRO CASTRO e ERIKA CRISTINA RIBEIRO CASTRO, menores impúberes, estudantes, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital. Registro anterior: R-6, da matrícula nº 9157, Livro 02, Registro Geral do Cartório do 1º. Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Brasília, 11 de setembro de 1998.- _____.
Vera E. Vieira da Silva
Substituta

Av.1-21033 - ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL. De acordo com petição de 26 de agosto de 1998, acompanhada de fotocópia da Certidão de Casamento expedida em 06 de fevereiro de 1981, pelo Cartório do 2º. Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília-DF, documentos esses que ficam aqui arquivados, o Sr. VICENTE PAULO RIBEIRO CASTRO, usufrutuário do imóvel objeto desta matrícula, teve o seu estado civil alterado para **casado,** em virtude do seu casamento com MARIA PATROCÍNIO PEREIRA, realizado em 06.02.81, sob o regime da comunhão parcial de bens, passando a mulher a assinar MARIA PATROCINIO PEREIRA CASTRO. Dou fé. Brasília, 11 de setembro de 1998.- _____.
Vera E. Vieira da Silva
Substituta

Av.2-21033 - ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL. De acordo com petição de 26 de agosto de 1998, acompanhada de fotocópia da Certidão de Casamento expedida em 26 de agosto de 1998, pelo Cartório do 2º. Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília-DF, documentos esses que ficam aqui arquivados, o Sr. BRUNO RIBEIRO CASTRO, nu-proprietário do imóvel objeto desta matrícula, teve o seu estado civil alterado para **casado,** em virtude do seu casamento com MARIA CRISTINA DE CERQUEIRA VEIGA, realizado em 19.04.92, sob o regime da comunhão parcial de bens, passando a mulher a assinar MARIA CRISTINA VEIGA CASTRO. Dou fé. Brasília, 11 de setembro de 1998.- _____.
Vera E. Vieira da Silva
Substituta

Av.3-21033 - ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL. De acordo com petição de 26 de agosto de 1998, acompanhada de fotocópia da Certidão de Casamento expedida em 26 de agosto de 1998, pelo Cartório do 2º. Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília-DF, na qual consta, à margem do termo, averbação de Separação Judicial Consensual, documentos esses que ficam aqui arquivados, o Sr. BRUNO RIBEIRO CASTRO, nu-proprietário do imóvel objeto desta matrícula, teve o seu estado civil alterado para **Separado Consensualmente,** conforme Sentença de 30.10.96, proferida pelo MM. Juiz de Direito da 4ª. Vara de Família da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, Dr. Angelo Canducci Passareli, nos autos de processo nº 45.698/96. Dou fé. Brasília, 11 de setembro de 1998.- _____.
Vera E. Vieira da Silva
Substituta

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: JULIANA - CPF/CNPJ: ***.340.807-** DATA: 22/06/2026 13:39:23

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

VERSO FICHA . . .

Av.4-21033 - INSCRIÇÃO NO CPF/MF. De acordo com petição de 04 de setembro de 1998, acompanhada de fotocópias dos Cartões de Identificação do Contribuinte - CIC, expedidos em 24.06.86 e 09.03.90, pela Secretaria da Receita Federal, documentos esses que ficam aqui arquivados, fica consignado para todos os fins e efeitos de direito que, BRUNO RIBEIRO CASTRO e ÉRIKA CRISTINA RIBEIRO CASTRO, nu-proprietários do imóvel objeto desta matrícula, são inscritos no CPF/MF sob os n°s **455.416.711-91 e 573.211.321-53**, respectivamente. Dou fé. Brasília, 11 de setembro de 1998.- _____.
Vera E. Vieira da Silva
Substituto

Av.5-21033 - RENÚNCIA DE USUFRUTO VITALÍCIO. De acordo com Escritura de 24 de agosto de 1998, fls.091, Livro 136, do Cartório do 4° Ofício de Notas de Brasília-DF, o Sr. VICENTE PAULO RIBEIRO CASTRO, aposentado, CI n° 161796-SSP/DF e CIC n° 004359021-72, assistido por sua mulher MARIA PATROCÍNIO PEREIRA CASTRO, aposentada, CI n° 154007-SSP/DF e CIC n° 103800866-20, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, renunciou o **usufruto vitalício** do imóvel objeto desta matrícula em favor de BRUNO RIBEIRO CASTRO, separado judicialmente, bancário, CI n° 1098676-SSP/DF e CIC n° 455416711-91; e ÉRIKA CRISTINA RIBEIRO CASTRO, solteira, maior, professora, CI n° 1170277-SSP/DF e CIC n° 573211321-53, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, consolidando-se na pessoa dos adquirentes, a propriedade plena do imóvel, para todos os fins e efeitos de direito. Dou fé. Brasília, 11 de setembro de 1998.- _____.
Vera E. Vieira da Silva
Substituto

R-6-21033 - COMPRA E VENDA. Transmitentes: BRUNO RIBEIRO CASTRO e ÉRIKA CRISTINA RIBEIRO CASTRO, qualificados no R-5 supra. Adquirente: ITALO COLARES DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, maior, bancário, CI n° 864300-SSP/DF e CIC n° 524292881-68, residente e domiciliado nesta Capital. Título: Escritura de 24 de agosto de 1998, fls.093, Livro 136, do Cartório do 4° Ofício de Notas de Brasília-DF. Valor: R$50.000,00, sendo que, parte do preço foi pago com recursos provenientes do FGTS da adquirente. Dou fé. Brasília, 11 de setembro de 1998.- _____.
Vera E. Vieira da Silva
Substituto

R-7-21033 - ARROLAMENTO. O imóvel matriculado foi arrolado pela Secretaria da Receita Federal, conforme consta do Extrato do Termo de Arrolamento, objeto do Ofício n° 0166/2002, datado de 11.04.2002, firmado pelo Dr. Nilton Tadeu Nogueira, Delegado da Receita Federal em Brasília, nos termos do Parágrafo 5°, artigo 64 da Lei 9.532/97 e artigo 5° da IN/SRF n° 143/98. Dou fé. Guará-DF, 17 de abril de 2002. _____.
Francisca S. Aristides
Oficiala Substituta

R-8-21033 - Protocolo n° 75.183, de 13.09.2004 - SEQUESTRO. Registra-se, para os devidos fins de direito, o seqüestro do imóvel objeto desta matrícula, tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo n° 2004.34.00.023082-2, Classe 9102, em trâmite perante a douta 10ª Vara de Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme mandado de

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: JULIANA - CPF/CNPJ: ***.340.807-** DATA: 22/06/2026 13:39:23

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

(Apartamento nº 212, do Bloco "E", da QI-08, do SRIA/GUARÁ, desta Capital)

R-8-21033 - Protocolo nº 75.183, de 13.09.2004 - SEQUESTRO.(Continuação)...03.09.2004, devidamente assinado pela **Drª Maria de Fátima de Paula Pessoa Costa,** MMª Juíza Federal, tendo o bem sido avaliado em R$65.000,00, conforme auto de avaliação. O depósito segue os termos da lei. Dou fé. Guará-DF, 15 de setembro de 2004. _____.
Francisca S. Aristides
Oficiala Substituta

- -

AV-9-21033 - **Indisponibilidade** - Prenotação nº 188.265, de 17/08/2017 - De acordo com o Ofício nº 150/2017, extraído dos autos do processo nº 2017.01.1.017185-0, ação de procedimento comum, em trâmite na 8ª Vara Cível de Brasília, requerido por Italo Colares de Araujo e Andrea da Silva Santos contra Alex Aparecido Proença de Oliveira e Raquel Sarnaglia, verifico que por determinação do Dr. Leandro Borges de Figueiredo, MM. Juiz de Direito, foi decretada a **indisponibilidade** do imóvel. Dou fé. Guará-DF, 20 de junho de 2017. A Registradora Substituta: _____. Francisca Silva Aristides

- -

R-10-21033 - **Penhora** - Prenotação nº 218.845, de 25/7/2019 - De acordo com o mandado de penhora datado de 3/6/2019, assinado por Mariana Tavares Madureira, Diretora de Secretaria da 11ª Vara/SJDF, extraído dos autos do processo nº 39027-38.2010.4.01.3400, requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra ITALO COLARES DE ARAUJO, ambos já qualificados, verifico que por determinação da Dra. Magnolia Silva da Gama e Souza, MMª Juíza Federal, foi penhorado o imóvel para garantir o pagamento da dívida de R$74.324,38, tendo o executado sido nomeado depositário fiel. Dou fé. Guará-DF, 08 de agosto de 2019. _____. Lucas Goudinho Arrolaro - Escrevente; _____. Manoel Aristides Sobrinho - Oficial.

- -

R-11-21033 - **Penhora** - Prenotação nº 225.218, de 08/5/2020 - De acordo com decisão interlocutória, extraída dos autos do processo nº 0700330.88.2017.8.07.0001, execução de título extrajudicial, requerida por (**i**) COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS ADVOGADOS PUBLICOS FEDERAIS, e (**ii**) DEFENSORES PUBLICOS FEDERAIS E DELEGADOS DA POLICIA FEDERAL DO DF, contra ITALO COLARES DE ARAUJO, já qualificado, verifico que por decisão da Dra. Raquel Mundim Moraes Oliveira Barbosa, MMª Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília, o imóvel foi penhorado para garantir a dívida de R$125.230,38, não tendo o executado sido nomeado depositário fiel. Dou fé. Guará-DF, 02 de junho de 2020. _____. Dercino Sancho dos Santos Neto - Oficial Substituto

- -

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
SOLICITADO POR: JULIANA - CPF/CNPJ: ***.340.807-** DATA: 22/06/2026 13:39:23

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

AV-12-21.033 - **Aditamento** - Nos termos da Lei, por ter ocorrido omissão na transposição de elementos do título, adito o R-11, consignando que de acordo com o termo de penhora datado de 09/10/2020, extraído dos autos do processo nº 0700330.88.2017.8.07.0001, em trâmite na 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília, o executado ITALO COLARES DE ARAUJO, foi nomeado depositário fiel do bem. Dou fé. Guará-DF, 27 de outubro de 2020. _____ Lindomberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

- -

R-13-21033 - **Penhora** - Prenotação nº 251.455 de 10/6/2022. De acordo com o termo de penhora, extraída dos autos do processo nº 0729205-29.2021.8.07.0001, execução de título extrajudicial, requerida por FAYED ANTOINE TRABOULSI, contra ITALO COLARES DE ARAUJO, qualificado no R-6, verifico que por decisão da Dra. Raquel Mundim Moraes Oliveira Barbosa, MMª Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília, o imóvel foi penhorado para garantir a dívida de R $1.326.709,46, tendo o executado sido nomeado depositário fiel. Dou fé. Guará-DF, 20 de junho de 2022. _____. Dercino Sancho dos Santos Neto - Oficial Substituto; _____ Lindomberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

- -

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: JULIANA - CPF/CNPJ: ***.340.807-** DATA: 22/06/2026 13:39:23